

1760

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 405/87

Em 11 de Maio de 1.987.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes mensagens:

- 1943 Nº 1609 - Dispõe sobre: Transformação de cargos e dá outras providências.
- 1944 Nº 1610 - Dispõe sobre: Doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de uma escola na Vila São João e dá outras providências.
- 1945 Nº 1611 - Dispõe sobre: Disciplina o voluntariado nos serviços de assistência social.
- 1946 Nº 1612 - Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a colaborar com o pagamento de aluguel para instalação de Cartório Eleitoral - 192ª Zona Eleitoral de Franco da Rocha.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


NELSON FIORE

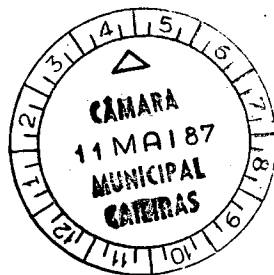
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - S.P.



1762

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 6 0 9

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei versando sobre a transformação de cargos no âmbito do Executivo e dando outras providências.

A exemplo da transformação operada pela Lei nº 1703, de 1º de julho de 1986, a Propositura que ora ofereço à apreciação dessa Casa Legislativa, objetiva transformar cargos de Almoxarife, Escriturário e Encarregado de Setor, ocupados em caráter efetivo, em cargos de maior responsabilidade e importância no quadro de pessoal da Prefeitura.

Em verdade, quando os funcionários já exercem funções mais elevadas ou demonstram maior capacidade, desempenhando-as eficientemente, nada mais justo do que alçá-los aos cargos respectivos ou superiores, já que o sistema estatutário, por inexistir carreira organizada, os impede de subir profissionalmente dentro do quadro de pessoal da Prefeitura.

Outrossim, pretende a referida Propositura aumentar a quantia de mais 5 (cinco) cargos de escriturário e 10 (dez) cargos de Professor, em vista da necessidade do primeiro, na administração, e do segundo devido à criação de novas classes de pré-escola.

Assim sendo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto deste Projeto de

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

M E N S A G E M Nº 1 6 0 9

Lei, apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI N.º 1.943/87
(08 DE MAIO DE 1.987.)

Dispõe sobre: Transformação de cargos e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica transformado em Chefe de Seção de Almoxarifado, referência 21, o cargo de Almoxarife, referência 14, integrante do Anexo 8 à Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1.983.

§ 1º - Em decorrência do disposto neste artigo fica criada uma Seção, que se integrará no Departamento de Finanças.

~~Suprimido~~ § 2º - O cargo transformado na forma deste artigo, na vacância, passará a integrar o Anexo 7 à Lei nº 1523/83.

§ 3º - O Prefeito apostilará a título de nomeação do ocupante do cargo Almoxarife, para consignar a transformação operada por esta Lei.

ARTIGO 2º - O cargo de Escriurário, referência 5, constante do Anexo 8, à Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1983, ocupado por REGINA OLIVA MORAES, fica transformado em Encarregado de Serviço de Protocolo e Arquivo, referência 15, mantido no mesmo Anexo.

§ 1º - Enquanto não extinto, pela vacância, o cargo de Encarregado de Serviço de Protocolo e Arquivo de que trata este artigo, não se proverá o cargo de mesma denominação constante do Anexo 7 à Lei nº 1523/83.

§ 2º - O Prefeito apostilará o título de nomeação do ocupante do cargo de escriturário, para consignar a transformação operada por esta Lei.

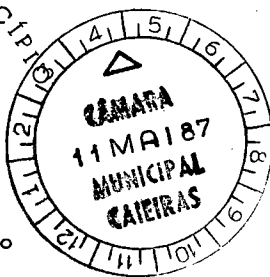
ARTIGO 3º - O cargo de Encarregado de Setor, referência 10, constante do Anexo 8, à Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1.983, ocupado por SEBASTIÃO RIBEIRO, fica transformado em Supervisor de Serviços Especiais, referência 20, mantido no mesmo Anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Prefeito apostilará o título de nomeação do ocupante de Encarregado de Setor, para consignar a transformação operada por esta Lei.

~~Suprimido~~ ARTIGO 4º - Fica elevado para vinte (20) o número

-SEGUE-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
AS COMISSÕES DE: JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS
S. S. em 12.05.87
PRESIDENTE



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
3.8.26/05/87
PRESIDENTE

[Handwritten signature]



1758

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI nº _____

de funções de escriturário, referência 5, e para quarenta (40) o número de funções de Professor, referência 14, constante do Anexo 9 à Lei nº 1523/83.

~~Suprimido~~ → ARTIGO 5º - Ficam criadas e integradas no Anexo 9 à Lei nº 1523/83, 5 funções de Auxiliar de Serviço de Fiscalização de Obras Particulares, referência 14.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 08 de Maio de 1.987.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/mm



Câmara Municipal de Caieiras

1759

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1943/87.-.

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 26/05/87
PRESIDENTE

Ficam SUPRIMIDOS, integralmente, do Projeto de Lei nº 1943/87, do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre transformação de cargos e dando outras providências, os seguintes:

1. O Parágrafo 2º do Artigo 1º.
2. O Artigo 4º.
3. O Artigo 5º.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1987.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Caieiras 1761

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 1943/87.-.

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre transformação de cargos e dando outras providências.

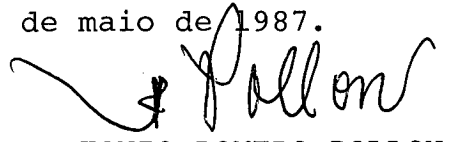
Tanto a iniciativa quanto o assunto tratado na propositura encontram amparo na legislação vigente, nada havendo que possa obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1943/87.-.

Caieiras, 25 de maio de 1987.



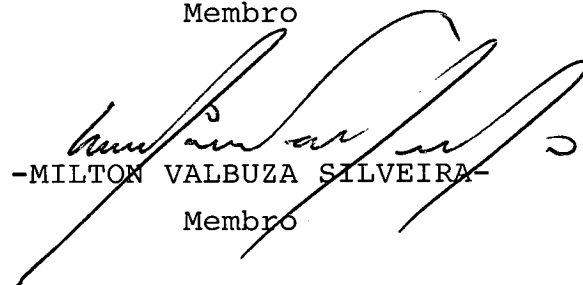
-JOSE LIRA GUEDES-
Presidente



-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro



-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro



-MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Membro